



**Ministério do Turismo**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO**

**PORTARIA Nº 38, DE 18 DE ABRIL DE 2012**

Regulamenta no âmbito da EMBRATUR o Programa de Apoio à Captação e ou Promoção de Eventos Internacionais.

O Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria do Ministério do Turismo nº 139, de 11 de agosto de 2011, pelo art. 4º da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991, art. 14 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.916, de 29 de julho de 2009, e art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Portaria MTur nº 108, de 30 de junho de 2011, e considerando:

- a importância de ampliar o número de turistas de negócios e o tempo de sua permanência no Brasil;
- a necessidade de aumentar a captação de eventos internacionais para consolidar o Brasil como um dos 10 países que mais recebem eventos no mundo (ranking ICCA - International Congress & Convention Association);
- o impacto positivo das ações de promoção dos eventos a serem realizados no Brasil, de forma a potencializar a ocupação e garantir um maior número de turistas de negócios oriundos dos mercados emissores em períodos de baixa temporada;
- a necessidade de aumentar a diversificação de destinos e produtos turísticos brasileiros com plataforma de desenvolvimento do receptivo de turismo de eventos no Brasil;
- a imprescindibilidade de assegurar um trabalho constante de projeção da imagem do Brasil como destino de turismo e de negócios;
- a consonância com as estratégias e diretrizes definidas no Plano Aquarela - Plano de Marketing Turístico Internacional do Brasil, visando o crescimento da entrada de turistas internacionais de negócios e seus gastos; resolve:

Art. 1º Regular o Programa de Apoio à Captação e ou Promoção de Eventos Internacionais, no âmbito da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo.

Art. 2º O Programa destina-se ao apoio às ações de Captação e ou de Promoção de eventos internacionais para o Brasil, por meio de projetos apresentados por entes públicos ou entidades privadas sem fins lucrativos.

§1º As ações se dividem em:  
I. Ações de apoio à Captação: visam candidatar o País a sediar eventos internacionais; e  
II. Ações de apoio à Promoção: visam divulgar o País prioritariamente na edição que antecede a realização do evento captado para o Brasil;

§2º A EMBRATUR limita suas ações para eventos que tenham abrangência internacional e atendam os seguintes requisitos:  
I. Captação e ou de Promoção em eventos a partir da 3ª edição;

II. Eventos itinerantes que tenham alternado sua realização em pelo menos outros dois Países distintos nas edições anteriores;  
III. Eventos Técnico-Científicos Internacionais (congressos, convenções, oficinas, fóruns, seminários, simpósios, assembleias, etc.) com a participação de no mínimo 400 (quatrocentas) pessoas nas edições anteriores, sendo pelo menos 25% de turistas estrangeiros;

IV. Eventos Esportivos Internacionais (campeonatos, torneios, olimpíadas, competições, mundiais etc.) com a participação de no mínimo 400 (quatrocentas) pessoas, sendo pelo menos 25% turistas estrangeiros; e que tenham gerado a publicação de pelo menos 10 (dez) matérias jornalísticas em veículos não sediados no País que recebeu as edições anteriores.

Art. 3º São objetivos do Programa de apoio:  
I. Fomentar o turismo de negócios no território brasileiro, possibilitando maior número de eventos e permanência deste turista no país;

II. Ampliar a quantidade de eventos internacionais que ocorrem no Brasil, de modo a melhorar a posição do Brasil em rankings internacionais do setor de turismo de negócios e eventos;

III. Promover e consolidar o Brasil como um País competitivo dentro do segmento de turismo de eventos, conhecido como MICE - Meetings, Incentive, Congress and Events;

IV. Otimizar e melhorar o aproveitamento da capacidade operacional dos produtos turísticos em períodos de baixa temporada com a realização de eventos para o país;

V. Potencializar e diversificar a oferta turística em mercados com capacidade de incremento do número de turistas de eventos que se destinam ao Brasil;

VI. A realização de ações conjuntas com outros órgãos e entes públicos, visando à melhor consecução dos demais objetivos elencados; e

VII. Preparar o País para os megaeventos esportivos.  
Art. 4º Os entes interessados em aderir ao Programa deverão preencher Ficha de Apoio com informações do evento (em anexo) ou elaborar Projeto de Captação e ou de Promoção, no caso de solicitação de apoio financeiro, em conformidade com o Edital de Chamamento Público contendo as seguintes informações técnicas:

- I. Justificativas;
- II. Objetivos;
- III. Estratégias;

IV. Recursos físicos, materiais e humanos;  
V. Acompanhamento e Avaliação.  
Art. 5º Cabe aos Entes estabelecer parcerias para otimizar a ação, executar o Projeto aprovado, monitorar e avaliar os resultados.

Art. 6º Compete à EMBRATUR aprovar os Projetos de Captação e ou de Promoção, transferir os recursos aprovados, monitorar a sua execução e avaliar os resultados.

§1º No âmbito da EMBRATUR, o Programa será executado pela Diretoria de Produtos e Destinos por meio da Coordenação Geral de Congressos, Negócios e Incentivo.

§2º O apoio financeiro aos Projetos do Programa será viabilizado por meio de celebração de convênio mediante a modalidade de Chamamento Público cujas propostas serão avaliadas mediante edital específico.

§3º O proponente deverá estar credenciado e cadastrado no SICONV (www.convenios.gov.br), portal criado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal para execução, repasse de recursos e prestação de contas.

§4º O proponente deverá ter obrigatoriamente três anos de existência, seguindo as normativas de cadastramento da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 7º - Ações permitidas em convênio:  
a) Produção de material promocional específico - folhetos, cartazes, brindes, DVD, web site, etc. Todas as peças produzidas deverão possuir obrigatoriamente a Marca Brasil com a aprovação prévia da Diretoria de Marketing da EMBRATUR para sua produção;

Ressalta-se a disponibilidade de materiais similares de acordo com as ações complementares dispostas na Art. 10.

b) Organização de eventos para delegados ou dirigentes da entidade promotora abrangendo obrigatoriamente produtos ou atrações culturais e de gastronomia;

c) Contratação de empresa organizadora de eventos para acompanhar e conduzir ações no local do evento e ou de serviços de terceiros/pessoa física (palestrantes, recepcionistas, mestre de cerimônia, intérprete, fotógrafo e afins);

d) Locação de equipamentos a serem usados diretamente na ação (computadores, audiovisual, projetores, telões, TV, som, tradução simultânea, etc.) e/ou espaço (standes, módulos, estrutura customizada);

e) Contratação de empresa de logística: transporte/carga aérea (somente para material promocional produzido pela EMBRATUR ou recurso de convênio);

f) Passagens aéreas em classe econômica, exclusivamente para o destino do evento e período de realização da ação no exterior. É permitida aquisição de no máximo duas passagens aéreas, sendo 01(uma) para a entidade promotora e 01(uma) para o Convention & Visitors Bureau ou para a organizadora do evento. É vedado o pagamento de qualquer despesa a funcionários públicos e/ou militares (Decreto 6.170/2007); e

g) Ações de Publicidade - Mídia.  
Art. 8º Ações não contempladas no convênio:

- a) Custos com alimentação individual;
- b) Hospedagem;
- c) Transportes;
- d) Despesa de contratação de consultoria.

Art. 9º O valores limites para a solicitação de recursos compreendem:

- I. Para ações de apoio a Captação:  
a) Até R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)
- II. Para ações de apoio a Promoção:  
Até R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

§1º Ressalta-se que, para a celebração de convênios, é obrigatória a submissão ao Chamamento Público.

§2º Os projetos em divergência aos valores pré-estabelecidos pela ação, poderão ser submetidos a análise, se forem apresentadas as devidas justificativas.

Art. 10 Ações complementares de captação e ou promoção (independente de convênio) poderão ainda, ser solicitadas diretamente no e-mail congressos@embratur.gov.br, com prazo de 45 dias de antecedência, especialmente para:

- I. Articulação de Cartas de Apoio de Órgãos Federais;
- II. Articulação com Embaixadas Brasileiras;
- III. Produção e envio de material promocional ou específico sobre o evento, com layout padrão da EMBRATUR, como folhetos, cartazes, brindes, mídias eletrônicas, dossiês de candidatura, etc.

Art. 11 Em casos específicos, a EMBRATUR poderá atender Projetos de Captação ou Promoção no regime de excepcionalidade se for comprovada pelo proponente através de documentação que justifique sua exclusividade para a execução da ação;

Art. 12 A EMBRATUR, nos termos do Programa, poderá realizar determinadas ações que não tenham necessidade de convênio.

Art. 13 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUILHERME DE ARAÚJO

ANEXO

PROGRAMA DE APOIO ÀS AÇÕES DE CAPTAÇÃO E OU DE PROMOÇÃO DE EVENTOS INTERNACIONAIS:  
FICHAS DE CAPTAÇÃO E OU DE PROMOÇÃO  
FICHA DE APOIO À CAPTAÇÃO  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Evento no seu idioma original

Nome do Evento em Português  
INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE

- Nome do solicitante;
- Nome da entidade/empresa;
- Endereço completo;
- Telefones;
- Fax: idem
- E-mail;

INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

- Edição e ano do evento a ser captado;
- Periodicidade do evento;
- Cidade brasileira candidata;
- Duração do evento segundo programação oficial: Público esperado:
- Total de congressistas (brasileiros e estrangeiros):
- Somente estrangeiros:
- Total de acompanhantes:
- Somente acompanhantes estrangeiros:
- Perfil dos participantes:
- Abrangência (mundial, europeu, latino-americano, norte-americano, etc.);
- Data e local de realização em anos anteriores:

| Ano | Local | Nº de participantes |
|-----|-------|---------------------|
|     |       |                     |
|     |       |                     |
|     |       |                     |
|     |       |                     |
|     |       |                     |
|     |       |                     |

• Trata-se de um evento registrado na ICCA (International Congress & Convention Association)?

- ( ) Sim. Número de série
- ( ) Não.
- ( ) Não sabemos.
- Formato do Evento:  
Salão principal para \_\_\_\_\_ pessoas  
Montagem no formato: (assinalar somente uma opção)  
( ) auditório ( ) escola ( ) espinha de peixe ( ) mesa em U  
Área de feira paralela (em m²):  
Número de expositores:  
CONTATOS

• Nome da Entidade Promotora Internacional:  
• Nome e cargo da pessoa a quem a carta de apoio da EMBRATUR deve ser encaminhada:

- Idioma no qual a carta deve ser redigida;
- Web site da entidade internacional;
- Nome da Entidade Brasileira proponente da candidatura;
- Nome do Presidente da entidade proponente;
- Nome e cargo da pessoa de Contato para informações sobre a candidatura:

• E-mail:  
Telefone:  
INFORMAÇÕES SOBRE A CANDIDATURA

• Exigências da Entidade:  
( ) dossiê de candidatura - prazo:  
( ) apresentação audiovisual - prazo:  
( ) projeto financeiro - prazo:  
( ) sinalização financeira - prazo:  
( ) Outros. Especifique:

• Existem outros destinos concorrentes? Caso afirmativo, cite quais são.

• Explique como se dá o processo de decisão (selecionar uma opção):

- ( ) determinação do presidente ou secretário executivo
- ( ) votação
- ( ) outro. Explique:

• Quantos são os votantes?  
• Quem são os votantes? (selecionar todas as opções válidas)

- ( ) presidente
- ( ) diretoria
- ( ) delegados ou conselheiros
- ( ) todos os membros da entidade
- ( ) participantes do evento presentes na edição na qual a votação é feita
- ( ) outros. Explique:

• Quando ocorre a votação?  
• Dia e hora da defesa da candidatura:

• Local:  
Haverá tempo disponível para a apresentação? Se sim, quanto tempo?

• A entidade internacional permitiria que um representante de fora da entidade (um representante da EMBRATUR, do CVB ou da organizadora) participasse da defesa?

• Haverá visita de inspeção em algum momento? Se sim, favor mencionar:

• Quem faria parte da visita (nome, cargo e procedência):  
• Período:  
INFORMAÇÕES RELEVANTES

• O Evento já foi realizado na América do Sul ou na América Latina? Se sim, onde e quando?